



ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às treze horas e quarenta minutos, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária, telepresencial, da Segunda Turma sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta deu as boas vindas aos estudantes do curso de Direito da Faculdade Lions de Goiânia-GO, com adesão dos demais componentes da turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RR - 20255-83.2016.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ADAO ALTIVO DOS SANTOS, Advogado: Rudimar Bayer Salles, Advogado: Antonio Pereira Grassi, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Rafael Nóbrega de Andrade Seifert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Vara do Trabalho de Rosário do Sul - RS para processar e julgar o presente feito executivo, bem como para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela União, como entender de direito; **Processo: RR - 20164-15.2017.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogado: Kátia Abrahão Amaral, Recorrido(s): ROBENOT MENEGUZZO, Advogada: Neiva Rosélia Seefeldt, Recorrido(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Alysson André Donanski, Recorrido(s): ARTECOLA TERMOPLÁSTICOS LTDA., Advogado: Clóvis Coimbra Charão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade por cerceamento do direito de defesa - ausência de intimação", por violação do art. 5º, LIV e LV, da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade processual, por cerceamento do direito de defesa, e, por conseguinte, declarar a nulidade dos atos processuais desde a decisão que indeferiu o pedido de reconhecimento de grupo econômico, a fim de que sejam remetidos os autos ao Juízo da Execução para que proceda à intimação das sócias da executada principal para se manifestar sobre o pedido de reconhecimento de grupo econômico e, por conseguinte, proceda ao andamento processual como entender de direito, observando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa. Prejudicada a apreciação do tema restante; **Processo: RR - 379-79.2019.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARCELITA DE SOUZA ARAUJO, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Damien Pablo de Oliveira Theis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela autora, por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República, no mérito, dando-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição intercorrente da pretensão executiva



individual de sentença proferida em ação coletiva, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da demanda executiva, como entender de direito; **Processo: RRAg - 218500-90.1994.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): DIONE ANDRADE CARDINOT, Advogado: Eduardo Pereira da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Frederico Teixeira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte executada apenas quanto ao tema "nulidade do julgado regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade do julgado regional por negativa de prestação jurisdicional, quanto à decisão proferida pelo Tribunal Regional no exame dos embargos de declaração, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie sobre as omissões apontadas nos embargos de declaração da parte executada, nos termos da fundamentação supra. Fica sobrestada a análise dos temas remanescentes, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: RR - 54-47.2006.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Recorrido(s): JOSÉ RODRIGUES BRITO, Advogada: Mariene Coelho e Silva, Recorrido(s): SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA - SAENGE, Advogado: João Carlos França Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, incisos II, LIV e LV, e 62 da Constituição Federal e 2º da Emenda Constitucional nº 32/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando tempestivos os embargos interpostos pela Fundação Nacional da Saúde - FUNASA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, previsto no artigo 884 da CLT, com alteração promovida pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação dos embargos à execução, afastada a intempestividade; **Processo: AIRR - 62-91.2013.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: José Cardoso Teixeira Júnior, Agravado(s): PALLADIUM ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA., Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos artigos 389, §§ 1º e 2º, da CLT e 267, inciso VI, do CPC/73, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: Ag-RR - 76-52.2016.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, , Agravado(s): HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., , Agravado(s): SANDRA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Alexandre Nishimura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 79-80.2019.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, , Agravado(s): AROLDO MOREIRA DA COSTA, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas



Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 97-39.2020.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): PAULO GILBERTO SEVERINO GUIMARAES, Advogado: Aldo Rober Vivan, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 186-43.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Annette Macedo Skarbek, Agravado(s): SUELI CAMPOS RUIS, Advogado: Marcos Vinicius Zancan Mobile, Advogado: Gabriel Bardal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 200-80.2019.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSORCIO PATIOS BAHIA, Advogada: Diana Vilas-Boas Jucá, Advogado: Adriano Ferreira Batista de Souza, Advogado: Ana Paula Freitas Souza, Recorrido(s): MOACIR BARROS CAMPOS, Advogado: Geraldo Lopes Portugal Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 182 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da indenização adicional do art. 9º da Lei nº 7.238/1984. Mantido o valor arbitrado na sentença e invertido o ônus da sucumbência; custas pelo reclamante, das que fica dispensado, em face dos benefícios da justiça gratuita; **Processo: Ag-AIRR - 215-65.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSTURISMO REI LTDA., Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Rodolpho César Aquilino Bacchi, Advogado: Narciso Gonçalves dos Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Inês Pedrosa de Andrade Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 254-92.2019.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): RAYNARA DE ARAUJO EVANGELISTA, Advogado: Lindonor Ferreira de Melo Santos, Agravado(s): LIFE SAUDE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, Advogado: Andrey Augusto Bentes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 267-37.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Marilu Hauer de Oliveira Abagge, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Munir Abagge, Agravado(s): JOCELIA MORBACH MACHADO, Advogado: Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARAUCARIA, Advogado: Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 276-02.2019.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): I9 PAULISTA GESTAO DE RESIDUOS S/A, Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Maria Angela Lobo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 286-15.2019.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): GLECIANA MACIEL DE LIMA, Advogada: Ocilene Alencar de Souza, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Lucas



Vieira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 313-93.2019.5.08.0018 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogado: Raimundo Sabba Guimaraes Neto, Advogado: Evandro Antunes Costa, Agravado(s): DERMINI DE SOUSA FERREIRA, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 326-12.2019.5.13.0032 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): GLEICE SUELLEN DE SOUZA SOARES, Advogada: Paulo Henrique Lins Miranda de Souza, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Francisco Rodrigues Melo, Advogado: Hugo Virgilio Rodrigues Vilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 340-43.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SUZANA SANTOS DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Raquel Leite da Silva Santana, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para retificar erro material, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: Ag-AIRR - 349-64.2018.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): MARISA DE SOUZA COELHO, Advogada: Ianuscara Barreto de Freitas, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 408-81.2017.5.14.0421 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, , Embargado(a): PREMIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 436-46.2018.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, Procurador: Marcelo Hora Passos, Agravado(s): CLEITON DOS SANTOS, Advogado: Adenilson Alexandrino dos Santos, Agravado(s): MAIA & CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Thiago Chagas Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 446-34.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JADSON SANTOS SOUZA, Advogada: Ludmilla Santana Reis, Advogado: Aneilton João Rêgo Nascimento, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Embargado(a): CHEIM TRANSPORTES S.A., Advogado: Bruno Barreto Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 452-90.2018.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Adriana Vasconcelos de Paula e Silva, Agravado(s): FLAVIA FERNANDA SILVA RIBEIRO, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 462-51.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante:



SBA - PEÇAS ACABADAS DE ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Embargado(a): RAFAEL DA SILVA RAMOS, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Embargado(a): MAURO HERNANDO MARTINS DA COSTA FILHO, Advogado: Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Embargado(a): RODRIGO MASCARENHAS MARTINS DA COSTA, Advogado: Luís Antônio de Aguiar Bittencourt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 472-66.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Marilu Hauer de Oliveira Abagge, Advogado: Fernanda Cristine Goncalves, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Munir Abagge, Agravado(s): AMELIA GONCALVES BACELAR, Advogado: Adriana Leonardi da Luz Ramos, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARAUCARIA, Advogado: Francisco da Cunha e Silva Neto, Advogado: Daniel Jimenez Ormianin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 477-35.2019.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Macsoel Brustolin, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE DIONIZIO, Advogado: Sandro Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 503-03.2017.5.20.0015 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Advogada: Fabíola Torres Moraes de Paiva, Advogado: Luciana Brito Nunes, Agravado(s): GLICIA MENEZES ROSA DA SILVA, Advogada: Amanda Kummer Hora Guimarães, Advogada: Nemora Cecília Nunes Cavalcante, Advogado: Ana Clara Costa Araujo, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Tiago Bockie, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 524-06.2019.5.13.0014 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): EUGENIO BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Hugo Guimarães Gomes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 526-15.2019.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): LIGIA MARIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Rosana Lea Antony, Agravado(s): F K PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Jairo Rafael Moraes Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 541-95.2018.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCIA ADRIANA DE LIMA, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARIACICA, Procurador: Elisângela Leite Melo, Agravado(s): INSTITUTO EXCELLENCE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 544-67.2017.5.20.0015 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Advogada: Fabíola Torres Moraes de Paiva, Advogado: Thiago Davis Bomfim dos Santos, Agravado(s): DANIELE NUNES DE BRAGA, Advogado: Ana Clara Costa Araujo, Advogada: Amanda Kummer H. Guimarães, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 553-25.2018.5.05.0431 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes,



Agravado(s): GEANE MOURA DOS SANTOS, Advogado: Mauricio Menezes de Araujo, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 563-43.2017.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Embargado(a): JORGE ROBERTO ALBUQUERQUE BASTOS, Advogada: Marly Gomes Capote, Embargado(a): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Alfredo Gluck Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 565-80.2018.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Procurador: Eduardo Varandas Araruna, Recorrido(s): NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Márcio Mendes de Oliveira, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 13ª Região por violação do artigo 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais coletivos no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com incidência de juros desde o ajuizamento da ação, nos termos do artigo 883 da CLT, e correção monetária a partir do proferimento desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST. Custas processuais devidas pela reclamada, no importe de R\$ 2.200,00 (dois e duzentos mil reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); **Processo: Ag-AIRR - 597-93.2018.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): KLEITA DENISE DE OLIVEIRA, Advogado: Ramon Lima Alves, Agravado(s): LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Naira Caroline de Sousa Paz, Advogado: Isidia Maria Mousinho de Sa, Advogada: Suéllen Vieira Soares, Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso, Advogada: Priscila Bezerra Dantas de Araújo Veloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-AIRR - 609-43.2015.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANDRÉ CUNHA LAGO, Advogado: Tiago Fagundes Brito, Advogado: Marcus Vinicius de Oliveira Cahulla, Embargado(a): SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, Advogado: Rodolfo Jenner de Araújo Moreira, Embargado(a): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO, Advogada: Tamara Lúcia Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 633-71.2019.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): RONILDA MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Geraldo Lobo Trigueiro Júnior, Agravado(s): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Renata Mendes Angelim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 654-59.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GARLET, Advogado: Anelise Cancian Cocco, Recorrido(s): PROCEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Camilla Maria de Cenço Rigon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 25, §1º, da Lei



8.987/94 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização empreendida, reformar o acórdão regional e, por conseguinte, restabelecer a sentença de primeiro grau no particular; **Processo: Ag-AIRR - 710-38.2014.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Robson Fedulo, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): ALAN JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 723-63.2019.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): LUCIANA DA COSTA PAES, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR SANTA INES, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-Ag-RR - 756-97.2017.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): JOAO EUDES DA CRUZ, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da União (PGU), a fim de sanar o equívoco e a omissão no acórdão embargado que julgou o seu agravo regimental; e, procedendo, desde logo, ao exame da possibilidade de processamento daquele recurso, negar provimento ao agravo regimental da União (PGU), determinando-se desde já a reautuação dos autos para excluí-la do polo reclamado; **Processo: Ag-AIRR - 774-96.2018.5.08.0019 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Evandro Antunes Costa, Agravado(s): ALDENORA FERREIRA E FERREIRA, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar o executado ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: RRAg - 839-10.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATA DUTRA LUCIANO, Advogado: Kelly Cristina de Jesus, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEAN MALL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "RECOLHIMENTO DO FGTS. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. DECISÃO DO STF NO ARE 709.212-DF. MODULAÇÃO DE EFEITOS. PRAZO PRESCRICIONAL NÃO CONSUMADO", por contrariedade à Súmula 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição da pretensão relativa ao recolhimento dos depósitos do FGTS de todo o período contratual. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 872-93.2018.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Advogada: Irienne Ferreira Santana, Agravado(s): NILVANIA MARQUES MONTEIRO, Advogado: Alex Sandro Nascimento Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 887-63.2019.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi,



Agravado(s): MARCIA LIMA COELHO, Advogado: Raimundo Dias Paes, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS, Advogado: Alessandro Callil de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 889-61.2018.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): ANA LUCIA NASCIMENTO SANTIAGO PEREIRA, Advogada: Ednéia Sales de Brito, Agravado(s): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 909-84.2018.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARM ENERGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSUE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Cezar dos Santos Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 912-98.2016.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Flávio de Almeida Oliveira, Procuradora: Margarete Brandão Câmara, Agravado(s): CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Ana Carolina Amaral César, Agravado(s): MARIA CELIA BENTO, Advogado: Vinícius Márcio Bruno Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 918-86.2019.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ELENA GENEROSO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Renato Roque Tavares, Advogado: Thiago Augusto Carvalho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 919-45.2019.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): MARIA ZULA TEIXEIRA BRITO DA COSTA, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Zequiel Silva de Araujo Barros, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR CARMO DO MACACOARI, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 939-89.2019.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Fabrício Almeida Müller, Embargado(a): SUELI NUNES, Advogado: Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 947-59.2019.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ORIVALDO MORAES SANTOS, Advogado: Diego Cid Vieira Prestes, Advogado: Virgílio Azevedo dos Santos Neto, Agravado(s): A. DO N. ROCHA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 978-97.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Raquel Cristina Marques Tobias, Agravado(s): ROSANGELA APARECIDA MARCONATO CHAVES, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 37, inciso X,



da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 979-37.2016.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR, Advogado: Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): IRACI MOREIRA DE ALMEIDA PAIXAO, Advogado: José Clodoaldo Ferreira Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 983-90.2016.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ARNALDO ORLANDO PEDROSO DOS SANTOS, Advogada: Giulliana Gabriele Rodrigues da Silva, Advogado: Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s): A.S.SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA. E OUTRA, Advogado: Sílvio César de Medeiros, Agravado(s): SÃO PIO TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogado: Elka Hedwig Danmvolf Berger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1019-62.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CHRISTINA APPARECIDA BRUSASCO RIBAS DE ALCÂNTARA E OUTROS, Advogado: Sérgio Henrique Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, ECONOMUS Instituto de Seguridade Social, e ainda, não conhecer integralmente dos recursos de revista interpostos pela terceira reclamada, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, e pelo primeiro reclamado, Banco do Brasil S.A; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1020-52.2019.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA E OUTRO, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): ASSOCIACAO NACIONAL DOS TECNICOS ESPECIALISTAS EM MEIO AMBIENTE - ANTEMA, Advogado: Josimar Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a entidade pública reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor do reclamante; **Processo: Ag-RR - 1042-11.2017.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): MARIA IRENE DOS SANTOS, Advogada: Mônica dos Santos Souza, Agravado(s): PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1050-10.2015.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE ROBERTO NAVARRO, Advogado: Heitor Cornacchioni, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): FUNDAÇÃO



PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: João Paulo Zampieri Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1077-83.2017.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FABIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogada: Isadora Amorim, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s): INDÚSTRIA DE SORVETES E DERIVADOS LTDA.(ZECAS SORVETES), Advogado: Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1096-16.2018.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): REJANE DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Marianna Vieira Cristo, Advogada: Maite de Medeiros Vieira Borges Antunes, Agravado(s): PETRODESIGN ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1111-58.2018.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): KEITE MARIA SOUZA ACIOLI, Advogada: Maria Cláudia Sousa da Silva, Embargado(a): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1136-87.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Marcilio Moura Mendes, Agravado(s): EDILSON APARECIDO DA COSTA SILVA, Advogado: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Andre Coutinho Araujo de Sousa, Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso, Advogado: André Luís Ferraz Moreira Saraiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 1164-28.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s) e Recorrente(s): RODRIGO DE PAIVA PASSOS, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada Telemont; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1178-10.2017.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Aduino José Silva Filho, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SANTA CATARINA - SECOVI, Advogada: Morgana Schoenau da Silva, Advogado: André Henrique Bräscher, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do NCPC; **Processo: ED-RR - 1200-96.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARTHA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Veiga de Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): BSI DO BRASIL



LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 1260-85.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -- COPEL, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: José Cardoso Teixeira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1285-23.2017.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Agravado(s): LEANDRO LOPES DA SILVA, Advogada: Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Advogado: Adriana Tavares da Silva Lacerda, Advogado: Amarildo Messias Maciel, Agravado(s): FRATELLO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Rondes Mendonca Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1316-08.2017.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARNEIRO ALMEIDA TRANSPORTES DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI, Advogado: Bruno Buarque de Gusmão, Advogado: Bruno Pires Malaquias, Agravado(s): LUIZ GONZAGA DE SIQUEIRA JUNIOR, Advogado: Victor Lobo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: AIRR - 1407-54.2017.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ, Advogado: Petruccio Sousa Ferreira Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Allisson Carlos Vitalino, Advogada: Fernanda Alves Rabêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1439-11.2015.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Ricardo André Zambo, Advogada: Michelle Cristina Cordeiro Xavier, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Embargado(a): CLARICE DE NAZARÉ BRITO DA CONCEIÇÃO, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Embargado(a): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Fábio José Nahum Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1490-50.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA., Advogado: Gilberto Brunatto Dalabona, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Luiz Renato Camargo Bigarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da empresa ré; e, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 9ª Região por violação do artigo 13 da Lei nº 7.347/85 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores oriundos da indenização por danos morais coletivos decorrentes desta ação civil pública sejam destinados ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. Valores da condenação e das custas inalterados; **Processo: RRAg - 1497-**



81.2015.5.09.0023 da 9a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Thelma Hayashi Akamine, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, Advogado: Pedro Henrique Braz de Vita, Agravado(s) e Recorrido(s): ELEDINA MACHADO, Advogado: Fernanda Maria Poltronieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Administração Pública por contrariedade à Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas; **Processo: Ag-RR - 1548-43.2018.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogada: Lessandra Francioli Grontowski, Agravado(s): DAVID PEIXOTO LOPES, Advogado: Reginaldo Pereira de Carvalho, Agravado(s): FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1555-61.2017.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Damien Pablo de Oliveira Theis, Agravado(s): ANDREIA GONCALVES DE PAULA, Advogada: Rebecca Garbin, Advogado: Marcela Jareski Darella, Agravado(s): CDN LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ana Leticia Maier de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 1582-42.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): JOSE RAIMUNDO SOUZA, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a entidade pública reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor do reclamante; **Processo: RRAg - 1659-47.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBERTO CARLOS LUIZ, Advogada: Natália Maria Martins de Resende, Agravado(s) e Recorrido(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Advogado: Hudson Fernando Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. EXPOSIÇÃO AO CALOR ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA. LAUDO PERICIAL. INTERMITÊNCIA", por contrariedade à Súmula 47 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio, nos seus exatos termos. Custas inalteradas; **Processo: RRAg - 1691-28.2016.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): RAIMUNDO JUSTINO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Diorgeo Diovanny Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva, Advogada: Virna Julia Oliveira Coutinho Lobato, Advogado: Anna Marcella Mendes dos Santos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., Advogado: Adriana Vasconcelos Araújo Martins, Advogado: Débora Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. AÇÃO



AJUÍZADA ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 1762-09.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): DANILO CARVALHO PAES NUNES, Advogado: Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): VIG - VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Fábio Renato Bomfim Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1869-07.2017.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Raul Aniz Assad, Recorrido(s): MARIA LUCIA ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Augusto Sestari Alves, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo nulidade por cerceamento de defesa, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que examine o recurso ordinário interposto pelo reclamado, como recurso principal, e profira novo julgamento da demanda, como entender de direito; **Processo: Ag-ARR - 1892-64.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geane Monteiro Guimarães, Advogada: Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Agravado(s): JOSE SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Tito Basílio São Mateus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 2026-12.2011.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PEDRO TIMAS SOARES, Advogada: Ines de Melo Baptista Domingues, Advogado: Lucia Meirelles Quintella Caldas Barreto, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: ED-AIRR - 2050-82.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Embargado(a): NATALINA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Leandro de Oliveira Violin, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2094-03.2017.5.07.0034 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): NOVA SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE CONDOMINIO LTDA, Advogado: Francisco Vieira Sales Neto, Agravado(s): NIVEA HELENA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Hevila Silva Fernandes de Oliveira, Advogado: Drian Keven da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 2099-83.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): ERLAN RODRIGUES NAVEGANTES, Advogada: Maria Cláudia Sousa da Silva, Embargado(a): UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Felipe



Silveira Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2127-40.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): CREONICE LOPES DE CARVALHO, Advogado: Frederico Valenca Dias Filho, Agravado(s): PESSOA & BARBOSA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-RR - 2247-61.2016.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO CARLOS PAULO, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): RGIORI EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, Advogado: Leonardo Dan Scárdua, Advogado: Juliano Trindade Chefer Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2316-39.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): CYNTHIA RUBIA DA SILVA E SILVA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2455-86.2017.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): GILMAR TOLEDO PIRES, Advogado: Leandro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2713-66.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ROZINETE PEREIRA LIMA, Advogada: Adriana Martins, Agravado(s): MASSA FALIDA de M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Advogado: Rafael Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível; **Processo: Ag-AIRR - 3664-67.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa, Advogado: Gabriel Cunha Rodrigues, Agravado(s): ALEX ALAS DE OLIVEIRA, Advogada: Flávia Paulo dos Santos Oliveira, Advogada: Ana Carolina Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10061-20.2016.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Marcelo Fagá Percequillo, Advogado: Rodrigo Bottura Munhoz, Recorrido(s): ALESSANDRA GOMES GARCIA, Advogado: Ivan Marques dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Multa Prevista no Artigo 477, § 8º da CLT. Pagamento das Verbas Rescisórias no Prazo Definido no § 6º do Artigo 477 da CLT. Atraso na Homologação da Rescisão Contratual e na Entrega das Guias de Seguro-desemprego. Penalidade Indevida", por ofensa ao artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da referida penalidade; **Processo: Ag-RR - 10190-89.2019.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Advogado: Paulo Murilo Soares de Almeida, Advogado: Rafael Silveira Lima de Lucca, Agravado(s): EVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dirceu Carreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10312-06.2019.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MARCIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Washington Martins de Oliveira, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10331-97.2019.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JADEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Jose Igor Veloso Nobre, Agravado(s): EDER DE SOUZA VERISSIMO, Advogado: Gilson Pereira de Freitas, Advogado: Gésio Pereira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10341-50.2017.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAC/MG, Advogado: Sebastião Carlos Ferreira, Agravado(s): GLOBAL SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS - EIRELI - EPP, Advogada: Adriana Dorado Torres, Advogado: Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10342-50.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLA ALESSANDRA RODRIGUES, Advogado: Heitor Mariotti Netto, Agravado(s): CLUNE PECAS AGRO INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Jefferson Luiz Lopes Goularte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10376-16.2019.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): SILAS FONSECA COELHO, Advogado: Renata Pereira Monteiro Izar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 10413-43.2019.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procurador: Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ANDRE RICARDO MACHADO DA SILVA, Advogado: Emílio Nasti Neto, Agravado(s): GSG9 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME, Advogado: Eduardo Silva, Agravado(s): CONSORCIO BIANCAR-LENC-LBR-ARTS, Advogado: Danilo de Oliveira Silva, Advogado: Renato Jensen Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10449-65.2019.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Isabelle Maria Verza, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA MARQUES BARBOSA, Advogado: Ciriaco Goncalvez Mendes, Advogado: Patricia Goncalvez Mendes, Agravado(s): RGS COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Advogada: Mônica Regina Camargo, Agravado(s): RPL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Advogada: Solange Cristina das Dores Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10460-69.2018.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Lima Bezdiguian, Agravado(s): NEIDE MEDEIROS DE SIQUEIRA, Advogada: Fabiana Vieira Rocha Esteves, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Helayne Cristina Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10475-11.2017.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eduardo Delega, Advogado: Marcos Rogerio Salvador, Agravado(s): CARINA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Eder José Guedes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10478-72.2017.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MULTI FORMATO DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Pedro Geraldês, Agravado(s): OSNY GONZAGA DE SOUZA, Advogada: Iris Soier do Nascimento de Andrade, Advogado: Amaury Soier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10552-65.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Igor Barros Penalva, Advogado: Lucas Costa Moreira, Advogado: Francisco Donizeti da Silva Júnior, Advogada: Renata Caldas de Macêdo, Agravado(s): CIZINANDO JOSE COELHO DA ROCHA, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Mariana de Assis Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10556-28.2019.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fernando Henrique Médici, Agravado(s): MARCIA CRISTINA COVER DE MELLO, Advogado: Daniel Fernando Pazeto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10632-78.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S/A, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): JOANA PAULA SOUZA LIMA, Advogado: Felipe Grossi Dias, Advogado: Godofredo Menezes Mainenti Filho, Advogado: Livia Milagres Lopes Siqueira Gomes, Agravado(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Eduardo Chalfin, Advogado: Karina Matrone Canfora, Agravado(s): GRAFISA S.A., Advogado: Fabiano Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10679-65.2019.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Rayane Freitas Araújo, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): DENILSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Agravado(s): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10715-21.2017.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado: Ronaldo Dias Lopes Filho, Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado: Cinthya Medeiros dos Santos, Agravado(s): BRENDO SOUZA CESAR SILVA, Advogado: Caio César Latuf Soave, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10728-19.2015.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA, Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Advogada: Margareth de Freitas Silva, Agravado(s): KARLLIANNE GOMES VIEIRA, Advogada: Keila Rosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10731-54.2018.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Peterson Faria Coura, Advogada: Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): MARIA DE JESUS SOARES, Advogada: Fabiana Mara Mick Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 10741-52.2018.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SHIRLEY BENEDITA CRAVO, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Telma Aparecida Rostelato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10787-59.2018.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): ANDRE LUIS FERNANDES CRUPELATI, Advogada: Alba Maria Crupelati, Advogado: Lázaro Fernandes Mila Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10808-97.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): PEDRO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10842-03.2017.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSE WILLIAN FERREIRA DA COSTA, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogada: Thamy Oliveira Miranda, Advogada: Flávia Ferreira Cunha, Advogado: Rafaela Rosita Naves de Avila Magalhaes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cristiano Freitas Fontoura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10853-51.2018.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10855-52.2015.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Beatriz Lins Barbosa, Agravado(s): AMANDA SOUTO DOS SANTOS, Advogado: Pablo Cavalcante Cruz, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10932-24.2017.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): CARLOS NEIVA FERREIRA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): RODOPASS TRANSPORTE



COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10954-33.2015.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): VERGILIO ALVES DA SILVA, Advogado: Danilo Alphonse dos Anjos, Advogado: Júlio César Alphonse, Advogada: Sílvia Regina Alphonse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11084-82.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ROSELI DE FATIMA FALDA, Advogado: Rafael de Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11114-20.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DELLA COLETTA BIOENERGIA S/A, Advogado: Júlio César Fiorino Vicente, Agravado(s): JOANDES JESUS DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 11119-73.2015.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SIDNEY CORREA FELISBERTO, Advogado: Luciano José Santana Vasconcellos, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11278-63.2017.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Agravado(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11310-24.2017.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): FK S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Edson de Camargo Bispo do Prado, Agravado(s): DANIANE FERREIRA, Advogada: Danielle Bimbati de Moura Braatz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11333-18.2017.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RITA DE CASSIA ORLANDINI DE ASSIS, Advogado: Giselle Gonzalez Gonçalves Brasil Jorge, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Advogado: Fabiano Zavanella, Agravado(s): STAMPLINE METAIS ESTAMPADOS LTDA, Advogado: Jose Mauro Faber, Advogado: Josiane Tetzner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11373-21.2018.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Luís Antônio Albiero, Agravado(s): KATYA FATIMA DE REZENDE, Advogado: Alexandre Bettini, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Simone Aparecida de Andrade, Advogado: Antônio Marcelo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11405-76.2018.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutten, Agravado(s): JOSE CLAIR DE SOUZA CUNHA DA SILVA, Advogada: Débora Jeane Dantas Botacci, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11428-29.2018.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Procurador: Ulisses Comissário Sagioro, Procuradora: Mônica Paulina Pereira, Agravado(s): JOSE GERALDO RIBEIRO, Advogado: Thomaz Fernandes Barbosa, Advogado: Sandro Alves Tavares, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Paula Cristina Caputi de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 11448-84.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Recorrido(s): EDI CÉSAR FERNANDES ROSA, Advogado: Cristiano Pinheiro Grosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções horizontais por merecimento previstas no PCCS de 2002; **Processo: RR - 11532-63.2017.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARÍLIA FERREIRA CORREIA, Advogado: Hudson Teixeira Pinto, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Denilo Fernando Maia Andrada, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luís Gustavo Reis Mundim, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para julgamento do processo, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 11574-73.2017.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ELISSANDRO BARBOSA LEITE, Advogado: Ana Cristina Nassif Karam Oliveira, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): NORTON SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 11661-87.2017.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Tiago Simões Martins Padilha, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Erika Cristina Tomihero, Advogada: Érika Domingos Kano, Advogado: Talitha Zuppo Sorrentino, Advogado: Gutemberg Teixeira de Araujo, Agravado(s): MARCELO MATOS DE BRITO, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Advogado: Danilo da Silva Paranhos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11735-91.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Enivaldo Pinto Pólvora, Agravado(s): OS FEDERAIS SERVIÇOS, LOGÍSTICA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., , Agravado(s): VERA LUCIA BRASIL, Advogada: Fabiana Vieira Rocha Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



interno; **Processo: Ag-AIRR - 11962-45.2018.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): KELLY SERTORI VANZELA, Advogado: Paulo Roberto Cantador, Advogado: Luiz Antônio Marsari, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Advogado: Adeilson José de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12041-35.2017.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): ADEJAIR RODRIGUES SOUTO, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12042-03.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALDIR BARBOSA CAMPOS, Advogado: Mauro José Auache, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 12102-82.2015.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Melissa Cristina Arrepia Sampaio de Melo, Embargado(a): ALESSANDRO CAMARGO BENTO, Advogado: João Paulo da Costa, Embargado(a): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. E, revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condena-se a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: Ag-RR - 12276-02.2017.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Eduardo de Paiva Tangerina, Procuradora: Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Agravado(s): DULCIDES BOLETA, Advogada: Camila Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12428-81.2017.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAFAEL GONCALVES DE AGUIAR, Advogada: Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): CHAO VERDE ENERGY SERVICOS DE PAISAGISMO EIRELI, Advogado: Alisson Garcia Gil, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 16044-04.2014.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Maurício Colares Alves Filho, Advogada: Camila Adrielle Carvalho Branco de Oliveira, Agravado(s): JOSUE PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Ivo Carvalho Leão, Agravado(s): EMBRASER SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 16457-98.2015.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ERNALDO ALVES DIAS, Advogado: Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Agravado(s): MASSA FALIDA de ACR TECNOLOGIA LTDA.,



Advogado: Adriano Silva Huland, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Ângelo Gomes Matos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 16654-13.2016.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Procurador: Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): POTENCIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marco Antônio Coelho Lara, Advogado: Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogada: Taís Rodrigues Portelada, Agravado(s): WERNEY RODRIGUES SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 17579-36.2017.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): IMARIA SILVA FERREIRA, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 20084-62.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Embargado(a): EDUARDO LAND E OUTRA, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20103-51.2017.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Hélen Goulart Vega, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20116-88.2019.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Procurador: Espedito de Lima Abrahão Junior, Agravado(s): ANDREA NUNES, Advogado: José Alex Biton Tapia, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20130-97.2019.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): EDINARA CALCING, Advogada: Gabriela Borges da Silva, Advogado: José Alexandre dos Santos, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20158-31.2019.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carolina dos Passos, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, , Agravado(s): ALEXANDRE ALVES PEREIRA, Advogada: Bárbara Cristiane Kopp, Advogado: Valério Chiste Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20226-58.2017.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s): FATIMA APARECIDA DA SILVA CAMPOS, Advogado: Arthur da Silva Heis, Advogada: Emilene Martins da Silva, Agravado(s): MULTICLEAN SERVICE - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME, Advogada: Camila Salles dos Santos, Advogado: Fábio Maciel



Ferreira, Advogado: Vinícius Nadler Cervo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20231-55.2018.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Advogada: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): GEYSSYANE FERREIRA JUDES TEIXEIRA, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20310-10.2018.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): LONI SCALARI PIPIA, Advogado: Andre Luis Krentz, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20395-35.2019.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília Furtado, Agravado(s): ANA CRISTINA MARQUES SILVEIRA, Advogado: Alex Soner Oliveira da Silva, Advogado: Eduardo Pias da Silva, Agravado(s): PRESERVAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20419-59.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Marlon Nunes Mendes, Agravado(s): LEONIDA BONIFACIO DA SILVA, Advogado: Elio Atilio Piva, Advogado: Laura Bitencourt Piva, Advogada: Adriana Simone Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAG - 20455-28.2017.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Advogado: Otávio Moraes Langanke, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): AUREO MARCELO DA ROSA MACHADO, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante; III - conhecer o recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20494-19.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - UFCSPA, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Fábio Radin, Advogada: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Renato Miler Segala, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Renato Moreira Dorneles, Advogado: Rinaldo Penteadado da Silva, Advogado: Luis Gustavo Franco, Advogado: Fabiano Pretto, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Pablo Drum, Advogado: Leonardo da Silva Greff,



Advogado: Fábio Guimarães Häggström, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Denise Trein, Advogado: Fabiano Zouvi, Advogado: Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Leda Saraiva Soares, Advogado: Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Advogado: Conrado de Figueiredo Neves Borba, Advogado: Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogada: Patricia Prezzi de Queiroz, Advogado: Yuri Grossi Magadan, Embargado(a): AURO LUIZ SOARES, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Embargado(a): DSD ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Monica Ducioni de Stefani, Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20526-41.2018.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, Advogado: Virgínia Soares de Martino, Agravado(s): VANESSA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Letielle Gomes da Silva, Agravado(s): PONTUAL SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA, Advogado: Nei Fernando C. de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20645-38.2018.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS E OUTRO, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Procurador: Juliano Heinen, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ILHA, Advogada: Priscila Trapp Buss, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Edmar da Costa Jacques, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): ZORYA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20698-79.2018.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL, Procurador: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ELISETE MARIA DOTTO, Advogado: Juliano Luis Favaretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20754-22.2018.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Taisa Gomes de Oliveira, Agravado(s): CLEUZA MARIA MEDEIROS GEISLER, Advogado: Cristian Ferras Bolico Rodrigues da Silva, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20827-89.2016.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LABORATÓRIOS BAGO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JOCEANE SWAISSER DE SOUZA, Advogado: Stéfano da Fonseca Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20872-58.2017.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): VITOR HUGO ROCHA, Advogado: Mateus Tagliari, Advogado: Israel Berardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 20922-09.2017.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): THIAGO ALVES JUDES, Advogada: Viviane Rachel Maltchik, Advogado: Juliano Tonelo,



Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20923-69.2018.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): GREGORI KUPKA DE SOUSA, Advogada: Imília de Souza, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Advogado: Maira Soares Bolico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20925-02.2019.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TATIANE CELOI DE CASTRO NUNES DO AMARAL, Advogado: Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogado: Cezar Correa Ramos, Advogado: Leônidas Colla, Advogada: Fernanda de Oliveira Livi, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Juliana Lima Falcao Ribeiro, Advogado: Gilvânia Teles de Araújo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20934-14.2017.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): ANTONIO MARLEI DA SILVA NUNES, Advogado: Juliano Tonelo, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20964-70.2018.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Adecir José Slongo, Agravado(s): BIANCA AGOSTINI, Advogada: Ana Paula Luciano, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogada: Marli Haiduck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20983-75.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LOURDES VEDDOY DA SILVA, Advogado: Dayse Linchen Gross, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Agravado(s): SERRA DO SUDESTE RH, SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21085-49.2018.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): GUILHERME MELOS DE MACEDO, Advogada: Ieda Maria Gonçalves de Oliveira, Advogada: Elisabete Melos de Macedo, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21406-61.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): LUCIANO FELIPE DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 21486-88.2017.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): CARLA REGINA GONCALVES JENSEN, Advogado: Hugo Simões Lagranha Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Advogada: Sabrina Chagas Pinto Chies, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21572-15.2015.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Eloisa Saraiva Gomes, Embargado(a): NILSON LIMA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RRAg - 21732-65.2016.5.04.0252 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Margit Liane Soares, Advogada: Denise Maria de Matos da Silva, Advogada: Lisiane Ottonelli Bellinaso de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EUCLIDES MADERS, Advogada: Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante; II - conhecer o recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação do art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 21852-96.2015.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Vicente Cardoso de Figueiredo, Agravado(s): CRISTIAN EDUARDO LONGHI, Advogado: Cláudio Luiz Klaser Filho, Advogado: Regis Rafael Flores, Advogado: Charles Irapuan Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 36600-97.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FABIANO ALVES DA SILVA, Advogado: Leonardo Álvares Borges, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC; conhecer dos recursos de revista das reclamadas por violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, para reconhecer a licitude da terceirização havida entre as reclamadas, afastar o vínculo de emprego com a Telemar Norte Leste S.A. e sua obrigação de anotar a CTPS do reclamante, mantendo-se a condenação dessa reclamada, para responder, de forma solidária (grupo econômico), pelo pagamento das verbas deferidas ao reclamante na instância ordinária; **Processo: RR - 66200-83.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogada: Nathália Batista Alves, Recorrido(s): JOSE ADROALDO MAIA, Advogado: José Maria Guimarães, Recorrido(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., , Recorrido(s): SPBUS TRANSPORTES URBANOS S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RRAg - 70700-43.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Flávia Roberta Carvalho, Agravante(s), Agravado(a) e



Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Lamis Batista Dias, Agravado(s) e Recorrente(s): JEANNETTE MARCEAN BERVIQUE, Advogada: Neide Aparecida de Fátima Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; **Processo: RR - 87740-27.1998.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): JURANDIR DO ROSÁRIO RITA, Advogada: Marineide Spaluto, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, incisos II e LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando tempestivos os embargos interpostos pela União (Sucessora da Extinta RFFSA), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, previsto no artigo 884 da CLT, com alteração promovida pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação dos embargos à execução, afastada a intempestividade; **Processo: Ag-AIRR - 100028-16.2016.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100106-61.2018.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): FERNANDA FIGUEIRA DA SILVA, Advogado: Adriana Rocha de Oliveira, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Igor Xavier Homar, Advogada: Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 100164-10.2019.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): BRUNA ROSA DA SILVA, Advogado: Marcelo Corrêa Ribeiro, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100169-46.2019.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): LUANA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Viviane Lemos de Oliveira Mugrabi Figueiredo, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100174-16.2019.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LETICIA GARCEZ TOSTA, Advogado: Celso Munir Attye Mussi, Advogado: Leonnardo Tinoco Domingos, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100190-58.2018.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALAN ANICETO PEREIRA, Advogada: Aline Machado,



Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100197-04.2019.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LEGYLI KIRLY LAURENTINO DA SILVA SOARES, Advogado: Marcelo Miranda Costa, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100227-30.2017.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Sheila de Lima Grynspan, Agravado(s): CLAUDIO BONATI, Advogado: Tatiana da Silva Gomes, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100254-94.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Fabiana Morais Braga Machado, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ANA PAULA DE QUEIROZ MUNIZ, Advogada: Karina Viana de Freitas Falleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100296-98.2017.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): LUÍS FERNANDO REIS DOS SANTOS, Advogado: Alexandre da Silva Pereira, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Wagner Bragança, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100303-06.2016.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DALILA JOYCE TEIXEIRA MAGALHAES ARAUJO, Advogado: Fábio Bastos Chelles, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Agravado(s): GPS TOTAL SAÚDE - GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Carlos André Coutinho Teles, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, , Agravado(s): LOGSERVICE RIO LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100306-96.2018.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PRISCILA RIBEIRO FERREIRA, Advogado: Daniel Ramos da Silva, Agravado(s): INSTITUTO UNIR SAUDE - UNIR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100351-45.2019.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE NUNES CINQUINES, Advogado: Alberto Benoliel, Advogado: Leo Richard Darmont, Advogado: Leandro Feitosa dos Santos, Advogado: Elisabete Moreira da Silva, Advogado: Fabiana Pinheiro Alves Gloria, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100360-07.2019.5.01.0039 da 1a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LINDAURA FERNANDES CLAUDINO, Advogado: Anna Carolina Vieira Cortes, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100373-90.2018.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): JULIANA GONCALVES BARRETO NOGUEIRA, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100389-31.2019.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Monique Evelin Inocencio, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MORAIS NASCIMENTO, Advogado: Vivian Cristina Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100397-80.2017.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Fábio Lira da Silva, Recorrido(s): GILMAR JOSE DA ROSA, Advogado: Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES. MOTORISTA E COBRADOR", por violação ao art. 456, parágrafo único da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do acréscimo salarial pelo acúmulo de funções. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 100432-04.2018.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogado: Joana Gaspar Pinto Braz Bomfim, Advogado: Mariana Ferreira Garcia, Agravado(s): JORGE DIAS FERREIRA, Advogado: Alex Sandro Carvalho Soares, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Adrienne Fernanda da Silva Lira, Agravado(s): MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A, , Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100442-87.2019.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ERICK DE SOUZA MORAES, Advogado: Gabriel Ferreira Rodrigues, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100444-02.2018.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna Maciel Fortes do Paço Borges, Agravado(s): DINALVA DOS SANTOS MIRANDA, Advogado: Fany Monteiro Rocha de Jesus, Advogada: Gabriela Kraul Martins, Advogada: Débora de Pinho Naldoni, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Izabel de Rezende Araújo, Advogado: Osmar de Ávilla Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100504-08.2018.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dante Tomaz, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Advogado: Juliana



Pimenta Ribeiro dos Santos, Agravado(s): GABRIELA BLASQUEZ OLMEDO DOS SANTOS, Advogado: Valmir do Nascimento Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100518-74.2018.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MICHELINE MARCIA DO NASCIMENTO RAMOS, Advogado: Anna Carolina Vieira Cortes, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE, Advogado: Flávia Nunes Tavares Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100542-10.2019.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): JAQUELINE AFFONSO DA SILVA DE MACEDO, Advogado: Mauricio Rapoport, Agravado(s): RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Ricardo Lima Santos, Advogado: Rosane Cardoso Lopes, Advogado: Cristiane Cardoso Lopes Mancano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100555-64.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANDERLEI GOMES DE MELO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100583-35.2019.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IVO JOSE COUTINHO MARQUES, Advogada: Luciana de Fatima Souza de Almeida, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Monique Evelin Inocencio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100612-42.2016.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): JAIR DIAS COUTINHO, Advogada: Cíntia Possas Machado, Agravado(s): EDIL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Anderson Pereira Dias, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100623-82.2017.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): WALDEMIRO DA CONCEICAO SANTANA, Advogada: Jaqueline Quintela Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100624-11.2019.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS VALENTE, Advogado: Carlos Francisco Bonard Barbosa, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100770-45.2016.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA, Advogado: José Mauro Blanco Pereira, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR -**



100811-98.2018.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): ERVAL FERNANDES, Advogado: Marcele Scudino Baptista Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 100841-02.2016.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIACAO SAO JOSE LTDA, Advogado: Fabiano Arydes Gomes, Recorrido(s): FAGNER FRANCISCO ARAUJO DE AGUIAR, Advogado: Fradique Marques Monteiro, Advogado: Manoel Leopoldino de Paiva Neto, Advogado: Ubiratan Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES. MOTORISTA E COBRADOR", por violação do art. 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do acréscimo salarial pelo acúmulo de funções. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 100855-55.2016.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Beatriz Lins Barbosa, Agravado(s): RIVALDO BATISTA DA GRACA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Anderson Guida Brilhante, Advogado: Adriana Rocha de Oliveira, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100899-17.2018.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SIRLENE DOS SANTOS MARINS, Advogado: Armando Sabaa Srur Neto, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): NUTRINDO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Leonardo José Palmier Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100909-43.2017.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSUE NUNES DE SOUZA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100926-85.2017.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): VAILSON DOS SANTOS, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101073-58.2016.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Bruno Gomes Navarro Pontes, Agravado(s): DANIELLE CAROLINA DE MELLO PALACIO, Advogada: Rívia Mazzini Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101117-04.2018.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Alexandre Fernandes, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Izabel de Rezende Araújo, Agravado(s): NEUSA MARIA MACHADO, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Advogada: Jaciara Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101127-35.2016.5.01.0044 da 1a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): SELMA HUMBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Michele Duarte de Souza, Embargado(a): PROTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 101129-77.2018.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FABIOLA DO NASCIMENTO DE PAULA, Advogado: André de Lima Luz, Advogado: Renato Correa de França, Advogado: Wagner Roberto Lima da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101263-98.2016.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CINDY DE AZEVEDO DA COSTA, Advogado: Glaucio Cavalcante de Paiva, Advogado: Ricardo Argento da Costa, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101281-25.2018.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, , Agravado(s): VALMIR DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Luiz Felipe Moraes Barreira de Queiroz Monteiro, Advogada: Shanna Peres Corrêa Aragonez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101297-86.2017.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): FILLIPE DE MATTOS SANTOS, Advogada: Viviane Goes Delzi, Agravado(s): ECO-EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101308-96.2017.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANDREA FERNANDES BARROS SILVA, Advogado: Hamilton José Pereira de Souza Neto, Advogada: Geralda Maria dos Santos Ribeiro, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101386-09.2018.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Adriana Castro Dantas de Almeida, Advogada: Lucia de Vasconcelos Barreto, Advogado: Alexandre Viana Silva, Agravado(s): AMARILDA REZENDE SIQUEIRA, Advogado: Paulo Eduardo Barros de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101393-45.2017.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILMAR OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101453-34.2016.5.01.0322 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): VANESSA DA SILVA PEREIRA, Advogado: José Igor Silva Malheiro, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., , Agravado(s): SERVICE CLEAN LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101599-54.2017.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOSE HENRIQUES DA SILVA NETO, Advogado: Alay Leonardo Machado Veras, Advogado: Carlos Jorge de Lima, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 101606-98.2016.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA DO EST. RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): MARIA DE FATIMA CAMELO BORBA SANTOS, Advogado: Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101658-78.2017.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA PAULA DE FARIA, Advogado: Glaucio Cavalcante de Paiva, Advogado: Ricardo Argento da Costa, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101797-37.2017.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): GISELLE ALVES DE MORAES, Advogado: Paulo Ricardo Viegas Calçada, Agravado(s): MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A E OUTRA, Advogado: Tuani Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101815-91.2017.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALESSANDRA MARTINS DA ROCHA DA SILVA COMITRA, Advogado: Caio César Esteves da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Livia Neves Medeiros, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101880-80.2017.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA VITORIA BISPO DOS SANTOS, Advogada: Renata Vicente Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL JULIANO MOREIRA, Advogado: Victor Félix Mazzei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 102032-46.2017.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MARIA IEDA MARQUES DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos da Cruz Catarino, Agravado(s): MMW IRMAOS ALIMENTOS LTDA, Advogado: Joao Ricardo Pereira Curvelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 102125-08.2016.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procuradora: Deborah Abreu, Embargado(a): SIMEIA DA SILVA MOTA, Advogado:



Reynaldo Lourenço de Almeida Júnior, Embargado(a): MILÊNIO - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Ricardo Trigona Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 102694-11.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): THAMIRES DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogada: Mariana Seabra Ferreira, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Daniely da Costa Fontenele, Advogado: Rodrigo Seixas Scofano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRAg - 113000-24.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): JOSÉ AUGUSTO CARVALHO TEIXEIRA, Advogado: Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 115400-97.2004.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): FRANCISCO GENNARO MIRAGLIA, Advogado: Álvaro Rangel de Carvalho, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Cristiano da Costa Pereira Villela Pedras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 127700-06.2003.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IBIRAMA INDUSTRIA DE MAQUINAS LIMITADA - ME, Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): EDSON ROQUE E OUTRO, Advogada: Érika Mendes de Oliveira, Advogado: Márcio Romeu Mendes, Agravado(s): ERNST DAFFERNER, , Agravado(s): CLAUDIO ROSUMEK, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 143100-32.2004.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DISTEL COMERCIO DE MATERIAIS DE TELECOMUNICACOES EIRELI, Advogado: Fabrício Vargas Schütz, Recorrido(s): MARCOS COSME PINHEIRO VARELLA, Advogado: Wladimir Frontino Teixeira, Advogada: Erika da Silva Dantas, Recorrido(s): SC TEL - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., , Recorrido(s): ALTINO ANDRADE KAULING, , Recorrido(s): TELEDIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, , Recorrido(s): FLAMA PARTICIPACOES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento de grupo econômico e excluir a recorrente do polo passivo da execução; **Processo: RR - 166940-75.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): MARIA BERNADETE LOPES, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Recorrido(s): FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S.A., , Recorrido(s): FRGB AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., , Recorrido(s): COLONIZADORA BOI GORDO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 62 da Constituição Federal e 2º da Emenda Constitucional nº 32/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando tempestivos os embargos interpostos pela União (PGR), dentro do prazo de 30 (trinta) dias, previsto no artigo 884 da CLT, com alteração promovida pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação dos embargos à execução, afastada a



intempestividade; **Processo: Ag-AIRR - 773400-42.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRE AMADEU DE CARVALHO ANTUNES, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): PAMPAPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Érica Renata da Silva Pereira, Advogada: Viviane Castelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100025-43.2018.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): ALEX EPIFANIO SANTANA, Advogado: Alberto Carneiro Marques, Advogado: Mariano José Messias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100075-93.2019.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): DANIELLA CRISTINA MACHADO CAMARA BRAGA, Advogada: Danielle Clemente Estriga, Advogado: Karen Machado Freire, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Walter Jose Martins Galenti, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100088-79.2019.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Alberto Barbella Saba, Agravado(s): WALDIR DE ASSIS, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000102-79.2017.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON, Advogada: Maria Lucia Ciampa Benhame Puglisi, Agravado(s): CSP REAL ESTATE PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Ricardo Peake Braga, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS - FENACON, Advogado: Suzanna Carmen da Cruz, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Márcio Motta Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000172-57.2020.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventilii Marques, Agravado(s): MARINALVA TRIGUEIRO DOS SANTOS, Advogada: Luna Angélica Delfini, Agravado(s): CRECHE NOSSA SENHORA DE FATIMA, Advogada: Aline Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-AIRR - 1000282-18.2019.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Arlindo Icassati Almirão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do NCPC; **Processo: RRAg -**



1000294-19.2016.5.02.0705 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS VINICIUS TAVARES DE ALMEIDA, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s) e Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INTEGRAÇÃO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DAS HORAS VARIÁVEIS", por contrariedade à Súmula 132 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da integração do adicional de periculosidade sobre as horas variáveis, com os reflexos legais postulados, observada a prescrição declarada, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 1000482-08.2019.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joao Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): LEANDRO RIBEIRO GADELHO, Advogado: Juan Moura da Silva, Advogado: Valdirene Xavier de Melo Gadelho, Agravado(s): MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Sidney Evaristo da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000531-42.2019.5.02.0610 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): KELLY DIAS SACRAMENTO, Advogado: Marcos Roberto Ferreira de Souza, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000612-31.2019.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): ROSIMERY PORFIRIO DOS SANTOS, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Lovato, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogada: Helayne Cristina Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000665-67.2018.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): NATANAEL SILAS BEZERRA TOLEDO, Advogado: Leonardo Peixoto Barboza dos Santos, Advogado: Marcos Antônio Soler Ascêncio, Agravado(s): GPMPRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Júlio César Conrado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000680-59.2019.5.02.0603 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MONICA APARECIDA RAMOS, Advogado: Vanusa de Freitas, Advogada: Maísa Anastácio da Silva, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000771-11.2019.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): NOELSON CONCEICAO COSTA, Advogado: Aristides Barbosa Faria, Advogado: Guilherme dos Santos Faria, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Antonio Carlos da Silva Dueñas, Advogada: Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000801-57.2019.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva,



Agravado(s): CICERO CANDIDO, Advogado: Cláudio Aparecido Tomé, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000829-91.2018.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Enivaldo Pinto Pólvora, Procurador: Rodrigo Lima Bezdiguian, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): JAMINE VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Camila Tiozo da Silva, Advogado: Kátia Alves Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000850-95.2019.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rafael Sodrê Ghattas, Agravado(s): VIDA SERV - SANEAMENTO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Geroncio Oliveira Moreira, Agravado(s): MARICLEIDE SOUZA PONTES LOURENCO, Advogado: José Hilton Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000902-63.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ MARIA MATIAS DE ALMEIDA, Advogada: Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001014-19.2014.5.02.0264 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Aparecida Alves, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): SANDRA REGINA OCTAVIAN, Advogada: Aline Teresa Parreira Davanzo Garcia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da União para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento da União, quanto ao tema CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TEVE INÍCIO ANTES DA EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 449/2008 (CONVERTIDA NA LEI Nº 11.941/2009) E FINAL APÓS A INOVAÇÃO LEGISLATIVA, por possível violação do art. 195, I, "a", da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1001053-43.2019.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): LUCY THIEMI PEREIRA, Advogada: Silmara Nagy Larios, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Advogado: Antônio Carlos da Silva Dueñas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001112-26.2017.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CECÍLIA ROSA CRAVO, Advogado: Luís Washington Sugai, Advogado: Emerson Dups, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 1001123-90.2019.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros,



Procurador: Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DO PRADO SCATIMBURGO, Advogado: Otavio Orsi Tuena, Advogado: Douglas Newton Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001150-78.2019.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): IVETE RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001216-07.2018.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante(s) e Embargado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Suzana Klibis, Embargante(s) e Embargado(s): LAZARO DE OLIVEIRA, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1001226-54.2019.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): LUIS FERNANDO SANTOS PRADO, Advogada: Mônica Campelino Julião do Nascimento, Agravado(s): ACAPULCO TERCERIZACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, Advogada: Juliana Santos de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001350-33.2016.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): SYRLEI DE PONTES MENDES, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001455-25.2017.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Enivaldo Pinto Pólvora, Agravado(s): LUIZA MARIA DA ROCHA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: William Maurelio, Advogada: Karina Suzana da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001591-43.2017.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): JOYCE DE JESUS SILVA, Advogado: Antonio Cassemiro de Araujo Filho, Advogado: Leandro Martins Araújo, Agravado(s): NEW COZIN SERVIÇOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001797-76.2016.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): WALTER BRAVO, Advogada: Fabiola Lopes Maduro, Agravado(s): NOWA CONSTRUTORA & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1001889-16.2017.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): JOAO BOSCO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Flávio Roberto Rizzi, Advogada: Angela Edilena da Silva, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Cynthia Alvares de Lima



Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Ovinhas Gavioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1002282-84.2016.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): J S B CORREA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI, Advogado: Celso José Rossato Júnior, Agravado(s): ANDRE DE LIMA, Advogado: Joana D'Arc Silva Menegaz Morilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1010-18.2017.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO NO ESTADO DO PARA, Advogado: Marcelo Gustavo Coelho da Costa, Recorrido(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, Advogado: Claudia Cristina Queiroz Ferreira, Advogado: André Luiz Serrão Pinheiro, Advogada: Gabriella Moraes dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão telepresencial do dia 01/09/2021, quando A Exma. Ministra-Relatora, Delaíde Miranda Arantes, estará presente à sessão. Observação 1: o Dr. Marcelo Silva de Freitas, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO NO ESTADO DO PARA, esteve presente à sessão; **Processo: RRAg - 93700-23.2000.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Christian Schramm Jorge, Advogado: Narjara Cheyenne Carmelo Andriet, Agravado(s) e Recorrente(s): RUSI BITTENCOURT ESMANHOTTO, Advogado: Juliana Luciani da Silva, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da parte RUSI BITTENCOURT ESMANHOTTO, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 433-21.2017.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS, EMPREITEIRAS, SIMILARES, DE COMUNICAÇÃO DE LOGÍSTICA POSTAL, DE CORRESPONDÊNCIAS EXPRESSAS TELEGRÁFICAS, CONCESSIONÁRIAS, PERMISSONÁRIAS, COLIGADAS E SUBSIDIÁRIAS DA ECT NO ESTADO DE PERNAMBUCO-SINTECT/PE, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS, EMPREITEIRAS, SIMILARES, DE COMUNICAÇÃO DE LOGÍSTICA POSTAL, DE CORRESPONDÊNCIAS EXPRESSAS TELEGRÁFICAS, CONCESSIONÁRIAS, PERMISSONÁRIAS, COLIGADAS E SUBSIDIÁRIAS DA ECT NO ESTADO DE PERNAMBUCO-SINTECT/PE, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 11133-70.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TAKEDA PHARMA LTDA., Advogado: Rodrigo Luís Shiromoto, Recorrido(s): ALESSANDRA COSTA DO AMARAL MACHADO E OUTROS, Advogado: Rafael Pirogini Norberto, Advogado: Carlos Eduardo Rodrigues da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido



da Exma. Ministra-Relatora, na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Rodrigues da Silva, patrono do(s) Recorrido(s); **Processo: ARR - 20318-40.2016.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Otávio Moraes Langanke, Agravado(s) e Recorrido(s): ALTACIR SOUZA DA SILVA, Advogado: Antonio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - Não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios".Observação 1: o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono da parte ALTACIR SOUZA DA SILVA, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 1218-80.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): LÁZARO INOCÊNCIO DE CASTRO, Advogado: Renato Rodrigues Vieira, Advogado: Thiago Ferreira Almeida, Decisão: por unanimidade, em complemento ao julgamento iniciado em 04/08/2021, não conhecer do recurso de revista do reclamante.Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte VALE FERTILIZANTES S.A., esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1001297-66.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OLAVO PIRES DE CAMARGO FILHO, Advogado: Herick Berger Leopoldo, Recorrido(s): ROBERTO CICCONE FILHO, Advogada: Patrícia Romeiro da Silva, Recorrido(s): RONALDO MORSELLI, Advogada: Leila Salomão Laine, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 10 e 448 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial em face do ora Reclamado. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais atribuídas ao Reclamante, o qual fica isento ante a concessão do benefício da justiça gratuita na decisão de origem.Observação 1: o Dr. Herick Berger Leopoldo falou pela parte OLAVO PIRES DE CAMARGO FILHO; **Processo: RR - 24538-63.2015.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Enivaldo Pinto Pólvora, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 161 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional e restabelecer a sentença na qual se julgou improcedente o pleito de anulação do auto de interdição. Custas pela autora, no importe de R\$ 640,00, calculadas sobre R\$ 32.000,00, valor atribuído à causa.Observação 1: o Dr. Henrique José da Rocha falou pela parte BRF S.A.; **Processo: RR - 10454-84.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Patricia Pagni Correa, Advogado: Luiz Felipe dos Santos Gomes, Recorrido(s): OSNI RODRIGUES, Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição da pretensão do autor à indenização por danos morais referentes ao risco potencial de desenvolvimento de doença decorrente do contato com amianto, ficando resguardado ao autor o direito de ajuizar ação buscando a prestação jurisdicional na hipótese de vir a desenvolver



alguma doença que tenha relação com a exposição ao amianto, extinguir o feito com julgamento do mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do CPC. Custas pelo reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da Justiça gratuita (pág. 929). Observação 1: o Dr. Luiz Felipe dos Santos Gomes, patrono da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1000752-98.2016.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): RAMSES COSTA CASTANHEIRO, Advogado: Luiz Fernando Pereira, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho, patrona da parte CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: ED-RR - 865-90.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CATARINA PIRES DE CAMARGO VILLALBA, Advogado: Rubens Harumy Kamoi, Advogado: Thiago Pinheiro Raposo, Embargado(a): CARMEM MIRIANE DE PINHO FRANZOSI, Advogado: Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Embargado(a): MESSIAS DE SALES RIBEIRO FILHO, Advogado: Moacir Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20592-48.2018.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): LUIS ALBERTO GARCIA BERWANGER, Advogado: Carlos Alberto Nascimento, Advogado: Luís Alfredo Costa, Advogado: André Andrade de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. Guilherme Gonzales Real, patrono da parte ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, esteve presente à sessão; **Processo: ED-RRag - 11328-16.2015.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE BORACÉIA, Advogado: Gabriel Devidis de Souza, Embargado(a): ANTÔNIO DONIZETE MARTINS, Advogada: Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. Gabriel Devidis de Souza, patrono da parte MUNICÍPIO DE BORACÉIA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 10065-56.2019.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Adriano Josafa da Silva, Advogado: Dafne Braga Linhares Andrade, Agravante(s) e Agravado (s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada quanto ao tema "Adicional noturno. Prorrogação da jornada noturna. Norma coletiva que estabelece percentual superior ao legal. Validade. Limitação da incidência às horas noturnas", por possível violação do art. 7º, XXVI, da Constituição, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestar a



análise do agravo de instrumento da reclamante. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1860-45.2017.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Diana Marques de Lima, Agravado(s): GEANE MONTEIRO GUIMARAES, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1611-54.2017.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO ROBERTO DO REGO BARROS ALMEIDA, Advogada: Denise Ramos Correia, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Marília Ferreira Silva Velozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte PAULO ROBERTO DO REGO BARROS ALMEIDA, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 847-05.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Andréa Ehlke, Procurador: Itacir Luchtemberg, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho quanto ao tema "Ação civil pública. Ministério Público do Trabalho. Legitimidade ativa ad causam. Direitos individuais homogêneos", por violação do art. 83, III, da Lei Complementar nº 75/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho no tocante aos pedidos que envolvem jornada de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito; e II - declarar sobrestado o exame do tema remanescente do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, bem como do agravo de instrumento interposto pela reclamada, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. Observação 1: o Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, patrono da parte FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 12155-04.2017.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE UBERLÂNDIA, Advogado: Rogério Bento de Figueiredo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Lutiana Nacur Lorentz, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise da petição de acordo, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: RR - 100975-31.2018.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ADRIANA LIMA DE QUEIROZ MATTOSO, Advogada: Ludmila Schargel Maia, Advogado: Heitor Pedroso Martins, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes,



Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL), Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jose Guilherme Gomes Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Parcela Denominada "Bônus Executivo por Atingimento de Metas". Metas Atingidas. Previsão Normativa de que o Contrato de Trabalho Esteja em Vigor na Data Estipulada para Pagamento. Invalidez. Aplicação Analógica da Súmula nº 451 do TST. Princípio da Isonomia", por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do valor integral da parcela "bônus executivo" por atingimento de metas referentes ao ano de apuração 2017, conforme postulado na inicial e nos da fundamentação, em respeito ao princípio da isonomia, na forma do artigo 5º, inciso II, da Constituição da República, e por aplicação analógica da mesma ratio decidendi consagrada por esta Corte superior na Súmula nº 451. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 102.328,50 (cento e dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com custas também acrescidas de R\$ 2.046,57 (dois mil e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); **Processo: ED-Ag-RR - 949-09.2019.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônico, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): FRANCISCO AILDO XAVIER DE MELO, Advogado: Cil Farney Assis Rodrigues, Advogado: Matheus Ramos Fecury Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a entidade pública reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor do reclamante; **Processo: Ag-ARR - 1619-06.2017.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Costa Silveira, Advogado: Gryecos Attom Valente Loureiro, Agravado(s): LUCIANE KUHNEN, Advogado: Gustavo Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 2619-05.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Maria Christina Dutra Fernandez, Recorrido(s): LUCASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Guiomar Santos Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a tutela inibitória, nos termos requeridos nos item 3.4, 3.5 e 3.6 da inicial (pág. 19). Custas devidas pela ré no importe de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Processo: Ag-AIRR - 11363-95.2016.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ROSILDA PAULA MIRANDA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira executada, Almaxiva do Brasil Telemarketing e Informática S.A., ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor



corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: ED-RR - 69600-74.2009.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GLADIMIR FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Felipe Luiz Garbulha Lindoso, Advogado: Gaudio Ribeiro de Paula, Advogado: Ariel Stopassola, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1000378-18.2020.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO ABC LTDA., Advogado: Joao Henrique Novaes Achoa, Advogada: Andrea Antunes Novaes, Recorrido(s): DONIZETI DE MORAIS, Advogada: Melissa Leandro Iafélix, Advogada: Neide Sônia de Farias Martins, Advogado: Tomaz de Aquino Pereira Martins, Recorrido(s): VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RRAg - 33000-14.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DANIEL CLAUDIANO DE ALMEIDA, Advogado: Gueórgui Wiazowski, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 20942-54.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): ASSIS ANTONIO MACIEL SOARES, Advogado: Igor Muratore Gurvitz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 10055-05.2019.5.03.0141 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Gabrielly Pereira dos Santos, Agravado(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogada: Liliane Neto Barroso, Advogada: Paula Regina Guerra de Resende, Agravado(s): EFLYNN DE SA PEREIRA, Advogado: Thiago Lima de Sousa, Advogado: Clóves Oliveira de Sousa, Agravado(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Eduardo Merlo de Amorim, Decisão: levantar o "Segredo de Justiça" para este julgamento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10143-31.2016.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BIOCARBONO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, , Recorrido(s): VETORIAL ENERGÉTICA LTDA., Advogada: Andréa Golegã Abdo, Advogada: Laura Barbosa Rodrigues, Recorrido(s): PAULO CESAR NOVAIS MATOS, Advogado: Renato César Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRATO DE EMPREITADA. DONO DA OBRA. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 191 DA SBDI-1 DO TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda, e quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por



violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por oposição de embargos de declaração protelatórios. Custas inalteradas. Obs.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence; **Processo: RRAg - 246-24.2019.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MINETE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA, Advogado: Rogério David Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): OTAVIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Pedro Geraldo Ferreira da Costa, Advogado: Wagner José Maranguanhe, Advogado: Antônio José Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "compensação de seguro de vida em grupo custeado exclusivamente pelo empregador com a indenização por danos materiais - possibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação do valor da indenização recebida a título de seguro de vida em grupo, custeado exclusivamente pelo empregador, com os valores decorrentes da indenização por danos materiais; **Processo: Ag-AIRR - 546-49.2017.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MARCELO GOMES DE CARVALHO, Advogado: Genisson Cruz da Silva, Advogado: Josan Goes Martins Neto, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRAg - 1775-74.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SUELI CHIAVERINI, Advogado: Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RRAg - 2040-07.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Carla Oliveira Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): ELENITA DA CRUZ ROCHA E OUTROS, Advogado: Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 12000-33.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): LETÍCIA ANDRADE SIMÃO, Advogado: Neymer Nyno Alves de Bragança, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Patrícia Corrêa de Lima, Advogada: Letícia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 270600-39.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NILO DUTRA, Advogado: Leandro Meloni, Advogado: Sandro Simões Meloni, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELETROPAULO ELETRICIDADE DE S PAULO S.A., Advogada: Juliana Medeiros da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I - deixar de examinar a preliminar suscitada no agravo de instrumento do reclamante quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no art. 282, §2º do CPC;



II- não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada-Eletropaulo; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. INTEGRAÇÃO DE PARCELAS RECONHECIDAS EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA ANTERIORMENTE. FORMAÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA. RESPONSABILIDADE DA EMPREGADORA - ELETROPAULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização da reserva matemática necessária ao respectivo aporte financeiro seja suportada exclusivamente pela Eletropaulo. Custas inalteradas. Às dezesseis horas e dezessete minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

**JOSE ROBERTO
FREIRE
PIMENTA:23036400
672**

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO FREIRE PIMENTA:23036400672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Economica Federal, ou=AC CAIXA PF 1v2,
ou=00360305134224, cn=JOSE ROBERTO
FREIRE PIMENTA:23036400672
Dados: 2021.11.18 13:43:31 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

**ANTONIO
RAIMUNDO DA
SILVA NETO:26061**

Assinado de forma digital por ANTONIO
RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS
Institucional - A3, ou=09461647000195,
ou=Tribunal Superior do Trabalho - TST,
ou=SERVIDOR, cn=ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
NETO:26061
Dados: 2021.11.19 11:34:15 -03'00'

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma